



ACORDO MERCOSUL - UNIÃO EUROPEIA

**Manual de Indicações
Geográficas (IGs):**
Guia para empresas e
sociedade



Sumário

1. Introdução	3
2. O que são Indicações Geográficas.....	3
3. Onde encontrar as regras no Acordo	4
4. O que o Acordo Mercosul – UE estabelece sobre IGs.....	5
5. Como funciona a proteção das IGs	5
5.1 O que não é permitido	5
5.2 O que pode continuar sendo usado.....	6
5.2.1. Alguns termos considerados genéricos não são protegidos:	6
5.2.2. Exceções importantes negociadas para o Brasil.....	6
6. Relação entre marcas e indicações geográficas	7
7. Regras de transição — Grandfathering e Phasing Out.....	7
7.1 Grandfathering	7
7.2 Phasing-out.....	9
8. IGs brasileiras protegidas na União Europeia	10
9. Inclusão de novas IGs no futuro	12
10. O que muda na prática para empresas brasileiras	13
11. Conclusão.....	13

1. Introdução

Este manual apresenta, de forma prática, o que empresas, produtores e consumidores precisam saber sobre o reconhecimento e a proteção de indicações geográficas (IGs) — nomes que identificam produtos como originários de determinada região, cuja qualidade ou reputação está ligada a essa origem — no contexto do acordo de Parceria Mercosul–União Europeia

2. O que são Indicações Geográficas

Uma Indicação Geográfica é um sinal que identifica um produto como proveniente de um local específico, quando determinadas qualidades, reputação ou características estão vinculadas a essa origem.

Exemplos conhecidos:

- Champagne (França)
- Parmigiano Reggiano (Itália)
- Vale dos Vinhedos (Brasil)
- Cachaça (Brasil)

Por que as IGs são importantes?

- Valorizam produtos regionais
- Protegem tradições e saberes locais
- Evitam concorrência desleal
- Aumentam competitividade no mercado internacional

3. Onde encontrar as regras no Acordo

Para empresas que desejam consultar o texto jurídico diretamente, os compromissos sobre indicações geográficas no Acordo estão organizados da seguinte forma:

Capítulo principal

- Capítulo 13¹ – Propriedade Intelectual
 - o Artigos 13.33 a 13.39: tratam especificamente de IGs
 - proteção
 - uso correto
 - relação com marcas
 - enforcement
 - cooperação

Anexos relevantes

DOCUMENTO	CONTEÚDO
Anexo 13-A	Legislação das Partes sobre IGs
Anexo 13-B	Lista de IGs protegidas
Apêndice do Anexo 13-B	IGs não protegidas / exceções (nomes comuns)
Anexo 13-C	IGs do Paraguai para avaliação futura
Anexo 13-D	IGs não agrícolas do Mercosul
Anexo 13-E	Lista de usuários prévios (grandfathering)

Esses documentos são a principal referência para empresas que precisam verificar casos específicos por produto

1 O tema de Propriedade Intelectual é tratado no Capítulo 13 do Acordo de Comércio Provisório, ou Interim Trade Agreement (ITA), e replicado com o mesmo conteúdo no Capítulo 21 do Acordo de Parceria entre a União Europeia e o Mercosul (EMPA). O ITA está em vigor desde o dia 1º de maio de 2026, enquanto o EMPA, por possuir natureza abrangente, depende além da internalização pelos Estados Partes do MERCOSUL e da aprovação das instituições europeias, da ratificação pelos parlamentos dos Estados Membros da União Europeia.

4. O que o Acordo Mercosul – UE estabelece sobre IGs

O acordo prevê o reconhecimento mútuo de mais de 500 indicações geográficas, da União Europeia e do Mercosul:

Isso significa que:

- IGs europeias passarão a ser protegidas no Mercosul
- IGs brasileiras e do Mercosul serão protegidas na Europa

Para empresas brasileiras, isso abre oportunidades de:

- Exportação com maior valor agregado
- Reconhecimento internacional de produtos regionais

A proteção impede uso indevido, incluindo termos como “tipo” ou “estilo”.

Marcas conflitantes não serão registradas, salvo exceções de boa-fé.

5. Como funciona a proteção das IGs

A proteção prevista no acordo é ampla e rigorosa.

5.1 O que não é permitido

Não será permitido usar indevidamente nomes protegidos, inclusive com:

- Traduções
- Expressões como “tipo”, “estilo” ou “gênero”

Exemplos proibidos:

- “Queijo tipo Parmigiano Reggiano”
- “Vinho estilo Douro”
- “Aguardente tipo Cachaça”

5.2 O que pode continuar sendo usado

5.2.1. Alguns termos considerados genéricos não são protegidos:

Exemplos: "Brie", "Camembert", whisky, "palmito".

5.2.2. Exceções importantes negociadas para o Brasil

Durante a negociação, o Mercosul garantiu exceções relevantes para proteger interesses locais.

Caso emblemático: Budweiser / Budweis

- A IG tcheca "ČeskoBudějovické pivo" é protegida, mas apenas na língua original, não na tradução "Budweis"

Uso de termos ligados a raça ou tipo

Exemplo:

- A IG "Boeuf de Charolles" é protegida para carnes;
- O termo "Charolês" pode continuar sendo usado para indicar raça de gado, desde que não induza o consumidor a erro

Grandfathering

Empresas que já utilizavam certos nomes podem continuar usando, desde que:

- O uso seja de boa-fé
- Não haja referência enganosa à origem

Maior detalhamento na Seção 7.

Phasing-out

Para algumas IGs, será permitido o uso por um período limitado:

- 5, 7 ou até 10 anos

Durante esse período:

- O produto deve indicar claramente sua origem real

Maior detalhamento na Seção 7.

6. Relação entre marcas e indicações geográficas

O acordo estabelece regras claras:

Novas marcas:

- Não podem ser registradas se conflitarem com uma IG protegida

Marcas antigas:

- Podem continuar sendo usadas se:
 - o Foram registradas ou usadas de boa-fé antes da IG
 - o Não induzam o consumidor ao erro

7. Regras de transição — Grandfathering e Phasing Out

7.1 Grandfathering (uso anterior permitido)

O “grandfathering” permite o uso por produtores que já utilizavam determinados termos de forma contínua. Em certos casos, o capítulo de Propriedade Intelectual estabelece um período mínimo de uso contínuo, para que seja considerada como usuário prévio. Ademais, após a entrada em vigor do acordo, os usuários prévios devem observar as regras de rotulagem fixadas para que possa continuar fazendo uso legítimo da IG.

IGs cobertas por grandfathering (Art. 13.35)

Brasil

- Fontina
- Gorgonzola
- Grana
- Gruyère / Gruyere
- Parmesão

- Genebra
- Steinhäeger

Argentina

- Genièvre / Jenever
- Parmesano
- Reggianito
- Fontina
- Gruyère / Gruyere

Paraguai

- Fontina
- Gorgonzola
- Grana
- Gruyère / Gruyere
- Parmesano
- Parmigiano Reggiano

Uruguai

- Queso Manchego
- Fontina
- Gorgonzola
- Grana
- Gruyère / Gruyere
- Gruyerito / Gruyer
- Parmesano
- Parmigiano Reggiano
- Grappamiel / Grapamiel

Lista de usuários prévios consta no Anexo 13-E do Acordo.

7.2 Phasing-out (períodos de transição)

O acordo prevê períodos de adaptação para 30 IGs europeias, com prazos de:

- 5 anos
- 7 anos
- 10 anos

Durante esse período:

- o termo pode continuar sendo usado
- deve haver indicação clara de origem real

Lista completa de IGs com phasing-out para o Brasil

Queijos e alimentos

- Feta – 7 anos
- Comté – 5 anos
- Pont-l'Évêque – 5 anos
- Reblochon / Reblochon de Savoie – 5 anos
- Roquefort – 7 anos
- Saint-Marcellin – 5 anos
- Asiago – 5 anos
- Taleggio – 5 anos

Carnes e processados

- Mortadella Bologna – 10 anos para a expressão "Mortadela Bologna"
- Prosciutto di Parma – 7 anos para a expressão "Presunto de Parma"

Vinhos e bebidas

- Bordeaux – 7 anos para a expressão "Bordô"
- Champagne – 10 anos
- Margaux – 5 anos

- Cognac – 7 anos para a expressão “Conhaque”
- Tokaj / Tokaji – 5 anos
- Asti – 7 anos para a expressão “Método Asti”
- Prosecco – 10 anos para uso no Brasil e 5 anos para exportação para Argentina, Paraguai
- Munchener Bier – 5 anos

8. IGs brasileiras protegidas na União Europeia

O acordo inclui **37 indicações geográficas brasileiras**.

A lista oficial completa das IGs protegidas no Acordo está no: **Anexo 13-B – Indicações Geográficas**

Tabela - Indicações Geográficas do Brasil protegidas

DENOMINAÇÃO/NOME	CLASSE DO PRODUTO
Alta Mogiana	Café, mate, especiarias e suas preparações
Altos Montes	Vinhos
Cachaça	Bebidas espirituosas
Canastra	Queijos
Carlópolis	Frutos frescos e transformados
Costa Negra	Crustáceos
Cruzeiro do Sul	Produtos da indústria de moagem
Farroupilha	Vinhos
Linhares	Cacau e suas preparações

DENOMINAÇÃO/NOME	CLASSE DO PRODUTO
Litoral Norte Gaúcho	Cereais
Manguezais de Alagoas	Outros produtos comestíveis de origem animal
Maracaju	Carnes frescas, congeladas e transformadas
Marialva	Frutos frescos e transformados
Microrregião Abaíra	Bebidas espirituosas
Monte Belo	Vinhos
Mossoró	Frutos frescos e transformados
Norte Pioneiro do Paraná	Café, mate, especiarias e suas preparações
Oeste do Paraná	Mel
Ortigueira	Mel
Pampa Gaúcho da Campanha Meridional	Carnes frescas, congeladas e transformadas
Pantanal	Mel
Paraty	Bebidas espirituosas
Pelotas	Produtos de confeitaria e padaria
Piauí	Frutos frescos e transformados
Pinto Bandeira	Vinhos
Região da Mara Rosa	Especiarias
Região do Própolis Verde de Minas Gerais	Outros produtos comestíveis de origem animal
Região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais	Café, mate, especiarias e suas preparações
Região de Pinhal	Café, mate, especiarias e suas preparações

DENOMINAÇÃO/NOME	CLASSE DO PRODUTO
Região de Salinas	Bebidas espirituosas
Região do Cerrado Mineiro	Café, mate, especiarias e suas preparações
Região São Bento de Urânia	Produtos hortícolas, frescos e transformados
São Matheus	Café, mate, especiarias e suas preparações
Serro	Queijos
Vale do Submédio São Francisco	Frutos frescos e transformados
Vale dos Vinhedos	Vinhos
Vales da Uva Goethe	Vinhos

9. Inclusão de novas IGs no futuro

O acordo permite:

- Inclusão de novas IGs após sua entrada em vigor
- Processo mais ágil de reconhecimento na União Europeia

Isso depende de:

- Avaliação técnica
- Aprovação conjunta entre as partes

10. O que muda na prática para empresas brasileiras

Empresas devem:

- Revisar nomes de produtos
- Avaliar riscos de uso indevido de IGs
- Ajustar estratégias de marca e rotulagem

Produtores com IG:

- Ganham proteção no mercado europeu
- Podem explorar nichos premium

Exportadores:

- Precisam cumprir as regras de uso das IGs para ter os benefícios do Acordo
- Devem evitar denominações proibidas

O MDIC tem estabelecido parcerias com o SEBRAE, Apex e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com vistas a apoiar os produtores e exportadores brasileiros, para se adaptar às regras estabelecidas pelo Acordo e garantir que os seus benefícios sejam amplamente aproveitados;

11. Conclusão

O capítulo de Indicações Geográficas do Acordo Mercosul-UE:

- Eleva o nível de proteção para produtos regionais
- Cria desafios de adaptação para algumas empresas
- Abre novas oportunidades para diferenciação e exportação

Para o Brasil, o resultado combina:

- Proteção de interesses locais (com exceções e transições)
- Maior acesso ao mercado europeu para produtos brasileiros de qualidade reconhecida

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS**

